

# Regulamento dos Perfis de Investimento

Aprovado por:  
Conselho Deliberativo  
Versão 5  
27/07/2020  
REU-DI-001

vexty

# ÍNDICE

<b>Propósito e Abrangência</b> .....	<b>3</b>
<b>Glossário</b> .....	<b>3</b>
<b>Perfis de Investimento</b> .....	<b>3</b>
<b>Critérios</b> .....	<b>4</b>
Do Perfil mais adequado ao Participante.....	4
Da elegibilidade à escolha do Perfil .....	5
<b>A Migração entre Perfis</b> .....	<b>5</b>
<b>Regras Gerais</b> .....	<b>6</b>
<b>Comunicação</b> .....	<b>6</b>
<b>Responsabilidade</b> .....	<b>6</b>
<b>Riscos</b> .....	<b>7</b>
<b>Disposições Gerais</b> .....	<b>7</b>

---

**São Paulo**

Rua Lemos Monteiro, 120 - 17º andar  
São Paulo | Butantã | 05501 050  
Brasil

## Propósito e Abrangência

**Art. 1º** Este regulamento define os Perfis de Investimento (“**Perfis**”) do Plano Vexy (“**Plano**”), administrado pela Vexy, disciplinando a constituição dos mesmos, suas regras e critérios de funcionamento e estabelecendo os aspectos gerais de sua gestão.

**Art. 2º** Perfis são carteiras de investimento com percentuais pré-definidos de alocação em diferentes tipos de investimento, classificados em Classes de Ativos.

A conta individual de cada Participante ou Assistido deve estar associada a um Perfil, por meio de escolha/alteração facultativa conforme condições previstas neste Regulamento. Essa faculdade permite que as reservas individuais de cada Participante ou Assistido sejam investidas da maneira mais adequada possível à sua expectativa de prazo para o início do seu pós-carreira.

## Glossário

**Art. 3º** Este documento utiliza os significados de abreviações e palavras com iniciais em letra maiúscula definidas no Regimento Interno da Vexy e na Política de Investimentos do Plano. Além disto, o significado de cada expressão iniciada com letra maiúscula a seguir está abaixo descrito:

Abreviatura	Significado
CDI	Representa a taxa de juros básica de investimentos no Brasil. Trata-se da taxa média para empréstimos diários negociados entre instituições financeiras através de um instrumento denominado Certificado de Depósito Interbancário. A B3 ( <a href="http://www.b3.com.br">www.b3.com.br</a> ) apura esta taxa média e a divulga diariamente.
Data-alvo	Último ano em que o Perfil tem exposição a uma classe de ativo que não seja atrelado ao CDI.
Política de Investimentos	Documento aprovado anualmente pelo Conselho Deliberativo, que estabelece as diretrizes, responsabilidades e os limites de alocação do patrimônio de cada Perfil do Plano.
Retorno dos Perfis	Variação positiva ou negativa aferida mensalmente para a cota de cada Perfil de Investimento.
Volatilidade	Medida de oscilação do preço de um ativo em determinado período.

## Perfis de Investimento

**Art. 4º** Os Perfis disponíveis para os Participantes e Assistidos elegíveis são os seguintes:

- I. um Perfil Curto Prazo;
- II. diversos Perfis com Data-alvo.

### São Paulo

Rua Lemos Monteiro, 120 - 17º andar  
São Paulo | Butantã | 05501-050  
Brasil

- Art. 5º** A carteira de investimentos do Perfil Curto Prazo aloca 100% dos recursos em ativos atrelados ao CDI<sup>1</sup> e com volatilidade esperada mais baixa que as demais Classes de Ativos contidas nos demais Perfis.
- Art. 6º** Os demais Perfis possuem Data-alvo e esta data é informada no próprio nome do Perfil. A carteira destes Perfis aloca parte dos recursos em ativos atrelados ao CDI e parte em ativos com diferentes expectativas de volatilidade, buscando rentabilidades superiores ao CDI no médio e longo prazo.
- Art. 7º** Conforme estabelecido e fundamentado na Política de Investimentos do Plano, os Perfis com Data-alvo assumem mais volatilidade e visam superar a rentabilidade do Perfil Curto Prazo, de maneira proporcional ao prazo remanescente até suas respectivas Datas-alvo. Parte-se do princípio que, quanto mais tempo falte para o início do pós-carreira, maior será o horizonte de investimento por parte do Participante e Assistido e mais longo pode/deve ser o Perfil Data-alvo.
- Art. 8º** A partir do ano subsequente à Data-alvo, cada Perfil passará a ter a mesma alocação que o Perfil Curto Prazo.
- Art. 9º** O patrimônio agregado de cada um dos Perfis é controlado de maneira segregada na forma de carteiras de investimento independentes. Cada Perfil é dividido em cotas patrimoniais e suas rentabilidades são calculadas isoladamente.

## Critérios

### Do Perfil mais adequado ao Participante

- Art. 10º** Para os Assistidos, que comumente já se encontram em processo de utilização de sua reserva por meio de Renda Mensal, o Perfil mais adequado é o Curto Prazo. A baixa volatilidade deste Perfil mitiga o risco de realização de perdas irreversíveis causadas por momentos de turbulência nos mercados financeiros
- Art. 11º** O Perfil mais adequado aos demais Participantes do Plano é aquele cuja Data-alvo corresponda ao ano mais próximo de quando pretende começar a utilizar sua reserva por meio de Renda Mensal ou Resgate.
- Art. 12º** É assumido, por premissa, que:
- I. os Participantes aderem ao Plano visando constituir uma reserva para benefício futuro com característica previdenciária e, portanto, o horizonte de investimentos deve ser compatível com esta expectativa;
  - II. na atual realidade, os Participantes planejam iniciar seu Pós-carreira a partir dos 65<sup>2</sup> anos de idade. A partir desta idade espera-se também iniciar o uso do patrimônio construído com finalidade previdenciária.

---

<sup>1</sup> Por “atrelado ao CDI” entende-se rendimentos que procuram seguir o CDI, sem, entretanto, ter como objetivo, nem tampouco garantir, um percentual pré-determinado do CDI.

<sup>2</sup> Premissa fundamentada em estudos e análises internas da Vexty

- III. Por conseguinte, o Perfil mais adequado aos Participantes é aquele cuja Data-alvo corresponda ao ano em que o mesmo complete 65 anos de idade.

**Art. 13º** Caso não exista um perfil com Data-alvo correspondente ao ano exato em que o Participante complete 65 anos, o Perfil mais adequado será aquele cuja Data-alvo seja a mais próxima e posterior.

Caso o Participante já tenha completado 65 anos de idade, o Perfil mais adequado será o Perfil Curto Prazo.

### Da elegibilidade à escolha do Perfil

**Art. 14º** Serão elegíveis a escolher livremente seu Perfil:

- I. os Participantes e Assistidos cuja data de adesão ao Plano Vexty, registrada na Vexty, seja anterior a 60 (sessenta) dias do início do período de migração dos Perfis de Investimento; e
- II. os Participantes que não solicitaram portabilidade ou resgate.

**Art. 15º** Os Beneficiários não são elegíveis para escolha de Perfil.

### A Migração entre Perfis

**Art. 16º** Durante o mês de novembro de cada ano, ou quando estabelecido pela Diretoria Executiva da Vexty, os Participantes e Assistidos elegíveis poderão exercer sua opção de escolher ou alterar seu Perfil se assim desejarem, respeitando as regras gerais e os critérios de escolha previstos neste Regulamento.

**Art. 17º** A partir do primeiro dia do mês subsequente ao mês do exercício de opção de migração previsto no Art. 15º, a rentabilidade das contas do Participante será determinada pela rentabilidade do Perfil escolhido.

**§ único:** Em até 60 dias corridos do final do mês do exercício de opção de migração, será possível visualizar a alocação no Perfil escolhido na área restrita do Portal da Vexty.

**Art. 18º** Não havendo solicitação de migração, o Perfil do Participante ou Assistido permanecerá inalterado.

**Art. 19º** A escolha do Perfil será realizada por meio da área restrita no Portal da Vexty. Se, durante o período de escolha de perfis, o Participante ou Assistido registrar sua opção mais de uma vez, será acolhida a opção registrada por último.

**Art. 20º** Na hipótese de impossibilidade de acesso ao Portal, a Vexty vai prestar orientações e informar qual meio alternativo será utilizado para que a escolha do Perfil seja manifestada e registrada.

## Regras Gerais

- Art. 21º** Todas as contas individuais de cada Participante ou Assistido devem estar associadas a um único Perfil.
- Art. 22º** No momento da adesão ao Plano, as contas individuais do novo Participante serão automaticamente associadas ao Perfil mais adequado ao Participante, conforme definido nos Art. 10º e Art. 11º do presente regulamento.
- Art. 23º** O Saldo de Conta do Participante ou Assistido, bem como todas as contribuições pessoais e contrapartidas da Patrocinadora, serão integralmente alocados no Perfil do Participante.
- Art. 24º** No momento do início da concessão de benefícios ou de resgates parcelados, o Participante será mantido no mesmo Perfil.
- Art. 25º** A DE poderá lançar novos Perfis com Data-Alvo a qualquer tempo, para melhor atender os Participantes do Plano.

## Comunicação

- Art. 26º** Utilizando linguagem simples e acessível, a Vexty promoverá comunicação aos Participantes e Assistidos a respeito da alocação dos recursos das carteiras que integram os Perfis e das regras contidas neste Regulamento, ressaltando os riscos decorrentes de cada opção.
- Art. 27º** Os percentuais de alocação da carteira de cada Perfil, assim como seus limites e regras de rebalanceamentos, encontram-se definidos na Política de Investimentos do Plano, que deve ser lida por todos os Participantes e Assistidos.

## Responsabilidade

- Art. 28º** Ao confirmar sua escolha pelo Perfil desejado, o Participante ou Assistido deverá buscar total conhecimento do conteúdo deste Regulamento, da Política de Investimentos do Plano, e de possíveis consequências sobre seus recursos, em termos de riscos e retorno esperado.
- Art. 29º** Ao optar por Perfil diferente daquele estabelecido como mais adequado para si, conforme definido no Art. 10º e no Art. 13º, o Participante assume total responsabilidade pelas consequências de sua escolha, principalmente pelo risco de não ter acumulado até seu pós-carreira, em suas contas individuais, patrimônio suficiente para obter uma renda compatível com suas expectativas durante o período de acumulação.
- Art. 30º** Sem prejuízo dos compromissos da Vexty como gestora do Plano, a responsabilidade pela escolha do Perfil é exclusivamente dos Participantes e Assistidos.

### Riscos

- Art. 31º** O rendimento obtido no passado não garante a rentabilidade dos Perfis no futuro.
- Art. 32º** Em diferentes graus, todos os Perfis possuem risco de perda, inclusive do principal investido.
- Art. 33º** Os investimentos nos Perfis não contam com garantia da Vexty, de seus dirigentes, de qualquer mecanismo de seguro ou mesmo do Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

### Disposições Gerais

- Art. 34º** As dúvidas e casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Deliberativo da Vexty.
- Art. 35º** Este regulamento entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da Vexty, por prazo indeterminado, e em substituição ao Regulamento dos Perfis de Investimento vigente anteriormente.